



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 - SRP



PARECER

I. INTRODUÇÃO

Este parecer jurídico tem como objetivo analisar o recurso interposto pela empresa **CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.017.325/0001-51, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025 da Prefeitura Municipal de Eirunepé - AM, especificamente no que tange ao prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos estabelecido no referido certame. A empresa alega que tal prazo seria impraticável, principalmente para empresas localizadas em outros estados, e que sua imposição violaria os princípios da isonomia e da competitividade.

II. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A legislação que rege as licitações e contratos administrativos, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, estabelece em seu **artigo 5º** os princípios que devem ser observados na condução dos certames licitatórios, dentre eles o princípio da **isonomia**, que garante tratamento igualitário às empresas participantes, o da **eficiência**, que busca assegurar a melhor execução do contrato, e o da **publicidade**, que visa a transparência nas contratações públicas.

Ainda, o **artigo 18** da referida Lei determina que a fase preparatória da licitação deve considerar a realidade local, os recursos disponíveis e as condições logísticas e operacionais para garantir que o processo licitatório atenda à necessidade pública da forma mais eficiente.

III. DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ENTREGA DE 10 (DEZ) DIAS

O prazo de **10 (dez) dias corridos** para a entrega do objeto licitado, conforme estabelecido no **Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025**, é fundamentado nas necessidades e peculiaridades do município de Eirunepé/AM, que possui características geográficas e logísticas específicas. A Administração Pública, ao planejar o certame, considerou as distâncias, os custos de transporte e as necessidades urgentes da execução contratual, estabelecendo o prazo de entrega como compatível com a logística do município.

A escolha do prazo de 10 (dez) dias é resultado de um estudo técnico preliminar que avaliou a viabilidade de fornecimento, considerando a infraestrutura local, a capacidade de armazenamento e as distâncias de transporte. Essa decisão foi tomada para garantir a execução eficiente do contrato, minimizando custos adicionais e respeitando o interesse público de forma a evitar o acúmulo de estoques no município.

IV. DA LEGALIDADE E MOTIVAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO

A Administração Pública tem discricionariedade para definir as condições de seus certames, sempre com base no interesse público e na legalidade. O **prazo de 10 (dez)**

Felipe Vinícius das Neves.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 - SRP



dias para entrega está, portanto, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, sendo legal e devidamente justificado. A discricionariedade administrativa deve ser exercida com base em critérios técnicos que garantam a eficiência e a economicidade da contratação pública.

A exigência do prazo de entrega foi uma escolha técnica que visa garantir o cumprimento das necessidades do município de Eirunepé de forma eficiente, compatível com as condições locais de transporte e com a infraestrutura disponível. Além disso, a Administração considerou que o prazo é razoável dentro do contexto local, sem prejudicar o princípio da **isonomia**, uma vez que todas as empresas, independentemente de sua localização, estão sujeitas às mesmas exigências e condições do edital.

V. DA COMPATIBILIDADE COM A REALIDADE LOCAL E A ISONOMIA

O prazo de entrega de 10 (dez) dias é compatível com a realidade local de Eirunepé/AM, que, devido às suas características geográficas, pode apresentar desafios logísticos tanto para empresas locais quanto para aquelas localizadas em outras regiões. A alegação da impugnante de que o prazo prejudica as empresas de outras localidades não encontra respaldo, uma vez que a Administração Pública deve levar em conta as condições locais ao elaborar as exigências do edital.

O princípio da **isonomia** não é violado, pois todas as empresas, independentemente de sua localização, são tratadas igualmente, sujeitando-se às mesmas condições e exigências do processo licitatório. O prazo estipulado no edital visa à melhor execução do contrato, considerando as especificidades do município de Eirunepé.

VI. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, conclui-se que o prazo de **10 (dez) dias corridos** para a entrega dos produtos, conforme estipulado no **Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025**, está fundamentado em razões técnicas que atendem às necessidades do município de Eirunepé. O prazo é compatível com as condições logísticas e geográficas do município, respeitando os princípios da **eficiência**, da **isonomia** e do **interesse público**.

Dessa forma, o recurso interposto pela empresa **CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA ME** não merece prosperar, por ser improcedente, uma vez que o edital está em conformidade com as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Eirunepé/AM, 29 de abril de 2025.

Felipe Vieira das Neves
FELIPE VIEIRA DAS NEVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2025 – GP